



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
INFRAESTRUTURA**

## **PROJETO BÁSICO**

**1-IDENTIFICAÇÃO**

**2-METODOLOGIA**

**3-OBJETO**

**4-RECURSOS**

**5 – JUSTIFICATIVA**

➤ **LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA**

**6 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7 SUBCONTRATAÇÃO**

**8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

➤ **VISITA TÉCNICA OPCIONAL OU OBRIGATÓRIA**

**9. GARANTIA CONTRATUAL (NO EDITAL)**

**10 - PAGAMENTO (INCOMPLETO – DOCUMENTOS E CERTIDÕES)**

**11. VIGÊNCIA**

**12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DA OBRA (Prazos)**

**13. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**14. SANÇÕES**

**13-DECLARAÇÃO**

**15-DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
INFRAESTRUTURA**

## **APRESENTAÇÃO**

O Presente Projeto Básico tem a finalidade de fixar os critérios e parâmetros para elaboração das propostas pelos licitantes e apresentar as características técnicas dos serviços a serem contratados.

### **1 IDENTIFICAÇÃO**

#### **1.1 NOME DO PROJETO:**

**IMPLANTAÇÃO DA CICLOVIA DO CANTEIRO CENTRAL DA  
AVENIDA FERNANDES LIMA.**

#### **1.2. INSTITUIÇÃO PROPONENTE:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

CNPJ/MF DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

12.20.0135.0001/80

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Rua do Imperador , 307, Centro, CEP 57020-670, Telefone 0xx82 3315-5005,  
e-mail [seminfra.planejamento@maceio.gov.br](mailto:seminfra.planejamento@maceio.gov.br) Fax 0xx82 3315-5005/3625.

Maceió/Alagoas.

#### **1.3. RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:**

**NOME : Mac Merrhon Lira Paes**



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
INFRAESTRUTURA**

**FUNÇÃO** : Secretário

**PROFISSÃO**: Formação Acadêmica em História

**CPF** : 496.107.594-91

**ENDEREÇO**: Rua Deputado José Lages, nº 759, Apt. 504, Edf. Valência, Ponta Verde, Cep. 57035-330 – Maceió – AL.

**TELEFONE** : 0xx82 3315/5008

**1.4 GESTOR DO CONTRATO:**

**NOME** : Rosevaldo Pereira de Melo Júnior

**FUNÇÃO** : Diretor de Obras de Implantação – SEMINFRA

**PROFISSÃO** : Engº. Civil

**CPF** : 025.684.394-59

**ENDEREÇO** : Avenida Mario de Gusmão – Ponta Verde, Maceió - AL.

**TELEFONE** : 0xx82 9-9991-9888

**E- MAIL** : [obrasdeimplantacao@gmail.com](mailto:obrasdeimplantacao@gmail.com)

**2 METODOLOGIA**

Após a assinatura do Contrato, entre a SEMINFRA e a empresa vencedora do certame licitatório, será expedida uma Ordem de Início de Serviços e feita à indicação do Engenheiro Fiscal, que por sua vez apresentará os locais onde serão executados os serviços, e acompanhará as atividades preestabelecidas no cronograma físico-financeiro.



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
INFRAESTRUTURA**

### **3. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA CICLOVIA NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA FERNANDES LIMA.

### **4. RECURSOS**

Os recursos financeiros para a execução da obra, no valor de R\$ 2.817.458,85 (Dois milhões, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), serão advindos do Contrato de Repasse nº 880860/2018 Ministério do Desenvolvimento Regional, aprovado pela Caixa Econômica Federal e Contrapartida proveniente de Dotação Orçamentária do Município, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA , Função Programática 20.002.15.451.0011.001.4059 – Obras e Serviços de Equipamentos Urbanos, elemento de despesa: 44.90.51.00.00.Fonte de Recursos 0010.00.000 e 200001.195

Os valores de desembolso estimados estão apresentados no cronograma físico-financeiro.

### **5. JUSTIFICATIVA**

O Projeto da Ciclovia no Canteiro Central da Avenida Fernandes Lima, visa concretizar a Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, no âmbito do município, através da ampliação da infraestrutura cicloviária, com pavimento, sinalização horizontal, vertical e semafórica, na busca pela equidade de deslocamentos seguros para ciclistas, além de atender à



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
INFRAESTRUTURA**

Legislação Federal, lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, Normas da ABNT/NBR 9050/2015 e ABNT/NBR 16537/2016, na prioridade ao pedestre nas travessias.

A localização de execução da obra é no canteiro central da Avenida Fernandes Lima, no trecho entre Avenida Valentim Diniz (Bairro Canaã) e a praça Centenário (Bairro Farol), Maceió – AL.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 12 (doze) meses, a contar do início efetivo dos serviços, após a emissão da Ordem de Serviço conforme o cronograma físico-financeiro.

## **7. SUBCONTRATAÇÃO**

7.1.É vedada a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e imposta A CONTRATADA;

7.2.A empresa subcontratada deverá apresentar documentos capazes de comprovar a idoneidade e a sua capacidade técnica para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação.

## **8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
INFRAESTRUTURA**

- 8.1.1. Fornecer os Projetos geométricos, de sinalização horizontal, vertical e semaforico, planilhas, cronograma físico-financeiro e caderno de especificações técnicas, necessários à execução das obras;
- 8.1.2. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- 8.1.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- 8.1.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.5. Indicar formalmente a Contratada a equipe de fiscalização das obras e/ou serviços;
- 8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato;
- 8.1.7. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- 8.1.8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico-financeiro);
- 8.1.9. Emitir “Autorização de Início de Obras” e “Termo de Recebimento”.

**8.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:**

- 8.2.1. Comprovar o vínculo profissional mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a CONTRATADA como contratante, o Contrato Social da CONTRATADA em que conste



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
INFRAESTRUTURA**

o profissional como sócio, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou ainda outros meios emitidos pela legislação trabalhista; Manter durante toda a execução dos serviços, as mesmas condições de habilitação;

8.2.2. Efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico e Caderno de Especificações Técnicas, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

8.2.3. Comprovação de Capacidade Técnica:

8.2.3.1. As licitantes deverão apresentar Registro ou Inscrição da Empresa ou de seu Responsável Técnico habilitado com Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA), através de certidão emitida pela entidade, conforme Art.30, Inc. I da Lei 8.666/93;

8.2.3.2. As licitantes deverão apresentar atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), registrados no CREA, de seu responsável técnico, comprovando ter executado obras com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ao objeto da mesma natureza do licitado.



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
INFRAESTRUTURA**

- 8.2.4. Apresentar as composições de preços unitários dos serviços, a composição da taxa de BDI e a composição dos encargos sociais, conforme apresentado no volume referente ao orçamento;
- 8.2.5. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;
- 8.2.6. Atentar para as referências citadas no Caderno de Especificações Técnicas, podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;
- 8.2.7. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do serviço é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser feita por responsável pela empresa, sob a supervisão de servidor público da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, designado para essa finalidade;
- 8.2.8. Retirar sua(s) equipe(s), as máquinas e os equipamentos do trecho de obra sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE sofrerá, além das penalidades prevista na Lei 8.666/93, o desconto das horas do período que se fez ausente ao trecho, calculadas no mesmo valor pago pela contratante para hora parada, quando esta é quem dá causa à paralisação;



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
INFRAESTRUTURA**

- 8.2.9. O desconto de que trata o item anterior deverá ser efetuado do pagamento da medição que estiver sendo processada para pagamento, ou não havendo nenhum, da próxima medição a ser realizada;
- 8.2.10. Em não sendo possível o desconto de que trata o item 9.2.5 nas formas acima explicitadas, deverá sê-lo executado da garantia prestada pela contratada no início da realização do contrato, conforme Art. 80, inciso III de Lei 8.666/93;
- 8.2.11. Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;
- 8.2.12. Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;
- 8.2.13. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Projeto básico, no Caderno de Especificações Técnicas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;
- 8.2.14. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras;



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
INFRAESTRUTURA**

- 8.2.15. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;
- 8.2.16. Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;
- 8.2.17. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:
- 8.2.17.1. Estiver previsto e determinado neste Projeto básico, Caderno de Especificações Técnicas, no contrato ou em normas técnicas;
- 8.2.17.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;
- 8.2.17.3. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.
- 8.2.18. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
INFRAESTRUTURA**

- 8.2.19. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 8.2.20. Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função –, com cópia autenticada das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro no CAGED da admissão/demissão;
- 8.2.21. Apresentar, em caso de demissão de empregado durante a execução do contrato, ou na última medição em caso de contratação na forma do art. 443, §2º, alínea „a“, da CLT, cópia autenticada da CTPS;
- 8.2.22. Apresentar, em caso de admissão, para substituir o empregado demitido, cópia autenticada da CTPS e correspondente registro no CAGED;
- 8.2.23. Apresentar, em caso de alterações nos contratos de trabalho, incluindo férias, alteração de salário, alteração de cargo/função, cópia da CTPS dos empregados a que se referirem;
- 8.2.24. Informar, em caso de substituição temporária de empregado prestador de serviço junto à CONTRATANTE, por motivo de férias ou outros afastamentos legais, dados do substituto e apresentar cópia da CTPS;



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
INFRAESTRUTURA**

- 8.2.25. Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc.;
- 8.2.26. Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;
- 8.2.27. Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta;
- 8.2.28. Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;
- 8.2.29. Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;
- 8.2.30. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
INFRAESTRUTURA**

- 8.2.31. Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA durante a duração da obra;
- 8.2.32. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho;
- 8.2.33. Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
- 8.2.34. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 8.2.35. Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE.

## **9. GARANTIA CONTRATUAL**

A relevância dos serviços a serem contratados torna indispensável a exigência, por parte da Administração Pública, de garantia para a contratação, uma vez que, a descontinuidade da prestação dos serviços, bem como, sua prestação de forma ineficiente acarretam riscos à segurança, ao meio ambiente e ao bem



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
INFRAESTRUTURA**

comum, devendo a administração pública se precaver de qualquer prejuízo que possa vir a sofrer. O percentual a ser considerado será o valor máximo permitido, conforme Lei nº 8.666/93, art 56, § 2º, de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da proposta vencedora. O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do Contrato deverão ser acrescidas ou devolvidas na mesma proporção, sempre que houver aditamentos de acréscimo ou supressão de obras/serviços, guardada a proporção inicialmente estabelecida.

## **10. PAGAMENTO**

As medições dos serviços executados, serão mensalmente solicitadas em documento protocolizado na SEMINFRA e dirigido ao Secretário, que por sua vez encaminhará à Diretoria de Obras de Implantação, para fazer o atestado dos serviços executados e junto à Diretoria de Planejamento Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Infraestrutura, esta por sua vez, fará a programação de pagamento.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com cronograma físico-financeiro, em parcelas proporcionais aos serviços executados, desde que a CONTRATADA:

- 10.1. Apresente a CONTRATANTE a Nota Fiscal devidamente preenchida;
- 10.2. Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;
- 10.3. Apresente as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais, FGTS, INSS, Receita Federal (Contribuições Previdenciárias, Dívida Ativa da União) atualizadas e em vigência;



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
INFRAESTRUTURA**

10.4. A liberação da última parcela dar-se-á mediante apresentação da CND do CEI – Cadastro do Empregador Individual desta obra de engenharia, observando o disposto na após a entrega da documentação e certidões da empresa contratada, quais sejam as certidões municipais, estaduais, conjunta, FGTS, débitos trabalhistas e CREA. Todas as documentações deverão ser apresentadas a Diretoria de Planejamento Administração e Finanças, em até 30 (trinta) dias após apresentação do empenho e da nota fiscal correspondente aos serviços executados, que deverão ser atestados pelo setor competente.

## **11.VIGÊNCIA**

A vigência deverá obedecer a Lei 8.666/1993 e suas alterações, concomitantemente com a LOA – Lei Orçamentária Anual. A vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## **12.CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA:**

12.1. O recebimento dos serviços será feito pela Diretoria de Obras de Implantação, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

12.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da contratada;



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
INFRAESTRUTURA**

- 12.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93;
- 12.1.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a sua custa, no todo ou em parte, o objeto no qual forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 12.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- 12.1.5. Diretoria de Obras de Implantação rejeitará, no todo ou em parte, obra em desacordo com o Edital seus anexos e com o contrato.

### **13. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

- 13.1. Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, excetuado o constante no item 7, a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Maceió reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela FISCALIZAÇÃO desta Secretaria, juntamente com o técnico nomeado da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT;



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
INFRAESTRUTURA**

- 13.2. A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
- 13.3. A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:
- 13.3.1. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 13.3.2. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;
- 13.3.3. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;
- 13.3.4. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
INFRAESTRUTURA**

## **14.SANÇÕES**

14.1. A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em), a saber:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

14.1.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado por dia de excesso que venha ocorrer no prazo previsto para a conclusão do serviço;

14.1.4. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução parcial do contrato;

14.1.5. Multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução total do contrato;

14.1.6. Multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação da demais penalidades estabelecidas nesta cláusula, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
INFRAESTRUTURA**

período de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.2. Penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

14.3. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## **15. DECLARAÇÃO**

Declaro que os parâmetros fixados para a comprovação da capacidade técnica profissional das licitantes, são pertinentes e suficientes, e que não implicarão restrição ao carácter competitivo do certame.

Informamos que as parcelas de maior relevância de acordo com planilha orçamentária estão listadas na tabela abaixo, elaborada pela Assessoria Técnica da Superintendencia Municipal de Transportes e Trânsito, no memorando que iniciou este processo, sendo considerados satisfatório 50% dos quantitativos.



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
INFRAESTRUTURA**

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	4.842,25 m <sup>2</sup>
GUARDA – CORPO EM PEÇA ROLIÇAS DE MADEIRA EUCALIPTO TRATADA 05 A 07 CM, ALT= 1,10M	1.418,95 m <sup>2</sup>
LAMINAS EM MADEIRA ESPESSURA 3,0 CM FIXADO EM PEÇAS DE MADEIRA	368,87 m <sup>2</sup>

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.1. Visando unicamente o interesse público, o objeto a ser contratado, poderá ter suas quantidades aumentadas ou suprimidas pela SEMINFRA, conforme o disposto no Art.65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2. Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo visando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI da CF/1988 e arts. 57, §1º e 2º, 65, II, “d”, e § 6º, todos da Lei 8.666/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada;
- 12.3. Após 12 (doze) meses da data da contratação, a título de reajuste contratual, deverão ser considerados os índices de reajuste de acordo com o INCC, considerando o período compreendido entre a apresentação da proposta e o 12º (décimo segundo) mês da contratação;
- 12.4. É exigida do contratado a prestação de garantia do serviço contratado, nas formas previstas no art. 56 de Lei 8.666/93.